

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S.S. em 07/08/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO 0088

EM

05 AGO 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIRADO PARA
VISTA - PELO VEREADOR
NÉVIO

MENSAGEM Nº

1279

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.535.208,53 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos).

Conforme se depreende do texto da proposição e ainda, de acordo com os entendimentos mantidos com os Nobres Vereadores Carlos Gomes, Benedicto Lopes de Campos, Nêvio Luiz Aranha Dártora, Hugo Pereira da Silva, Mário Della Torre, Aparecido Corrêa de Campos, Dêrcio Pasine Assis Crema, o Projeto de Lei visa atender pagamentos da CESP, SABESP, TELESP, BANCO DO BRASIL e, dentre outras, o reforço para obras de pavimentação para a qual será utilizado os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.).

Com base no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, solicito que o Projeto de Lei seja / apreciado dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossas Excelências os protestos de minha estima e consideração.

ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0086

PROJETO DE LEI N.º 1471/80
(05 DE AGOSTO DE 1980)

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 5.535.208,53 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.02

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO

2.5. PROCURADORIA JURÍDICA

03.07.020.2.06

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

3. ENGENHARIA

3.3. PAVIMENTAÇÃO

03.07.021.1.10 - F.P.M.

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Serviços Gerais de Pavimentação.....Cr\$ 306.508,53

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.20

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

01. Mão de obra empregada em obras públicas.....Cr\$ 500.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.21

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

02. Despesas com taxas de energia elétrica, ilumina-

ção pública, telefone e água.....Cr\$ 2.583.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.24

3.2.6.1. Juros Dívida Contratada.....Cr\$ 1.030.000,00

.../...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

5. ADMINISTRAÇÃO

5.4. ALMOXARIFADO

03.07.021.2.27

4.1.2.0. Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 20.000,00

10. CADASTRO E TOPOGRAFIA

10.4. TRIBUTAÇÃO

03.07.021.2.74

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.42

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 401.700,00

7. EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3. CULTURA E PRÉ ESCOLA

08.42.188.2.44

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

01. Despesas com serviços e encargos de 1º Grau.....Cr\$ 34.000,00

6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

6.6. ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO

13.75.428.2.40

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

TOTAL.....Cr\$ 5.535.208,53

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) - Excesso de arrecadação no corrente exercício previsto por índices técnicos.....Cr\$ 5.228.700,00

b) - Superavit Financeiro do F.P.M. devidamente apurado em balanço.....Cr\$ 306.508,53

TOTAL.....Cr\$ 5.535.208,53

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de agosto de 1980.-

ENGº GINO D'ÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL-